



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº ____ DE ____ agosto de 2015.

Regulamenta o ressarcimento de gastos com garagem para o uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a Vereadora Tatiane Marfetan, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, fora do horário de expediente, quando não estiver à disposição ou uso do serviço, deverá estar guardado em garagem locada para esse fim, observada a legislação para contratação.

§1º Fica autorizado o pagamento antecipado da anuidade.

§2º Fica autoriza a inclusão de despesas com lavagem e higienização do veículo, desde que não ultrapassem quatro (4) por mês.

Art. 2º Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista.

§1ª O valor da diária do veículo será realizado em favor do motorista, no valor de uma (01) URM por dia, que deverá, obrigatoriamente, ser paga de forma antecipada juntamente com a diária do servidor, sem prejuízo de ressarcimento, se necessário.

§2º O pagamento da diária ou ressarcimento deverá ser comprovado mediante documento fiscal emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, com respectivo CNPJ, constando a placa do veículo, bem como, quando for o caso, a quantidade de horas ou pernoites.

§3º Eventual saldo remanescente relativo à antecipação será lançado automaticamente na Folha de Pagamento como devolução do valor recebido, após a análise da prestação de contas.

§4º Aplicam-se as presentes disposições quando o veículo estiver estacionado em "zonas tarifadas" de outras localidades.

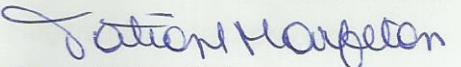
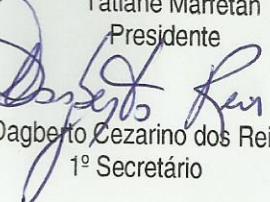
§5º Nos casos omissos aplicar-se-á a Resolução 1.196/2015, no que couber.

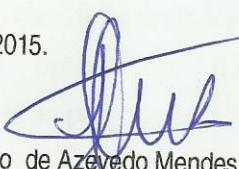
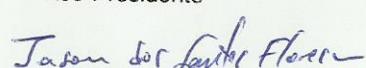
Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta dotação orçamentária 0101.010310001.2.005000.33.90.39.19.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Livramento, 31 de agosto de 2015.


Tatiane Marfetan
Presidente

Dagberto Cesarino dos Reis
1º Secretário


Lídio de Azevedo Mendes
Vice-Presidente

Jason dos Santos Flores
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta Projeto de Resolução objetivando a regulamentação das despesas realizadas com garagem e estacionamento do veículo oficial da Câmara de Vereadores.

Assim, submete-se esta proposição, na forma de Projeto Regimental, para apreciação e aprovação dos nobres pares.